

LEI MUNICIPAL Nº 614 DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Dá nomes as escolas municipais e adota
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL CÍCERO SALUSTIANO DOS SANTOS FILHO**, a Escola localizada à Rua João Lopes dos Santos S/N Distrito de Luziápolis, neste Município.

Art. 2º Fica denominada **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA LOURINETE PORTO GUIMARÃES**, A Escola localizada à Rua Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, S/N, povoado Chã da Imbira, neste Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre, aos 10 dias de abril de 2012.


JOSÉ MAURICIO TENÓRIO
PREFEITO